SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

PORTARIA nº 38/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a retomada do regime de trabalho *Home Office* para os servidores com idade igual ou superior a 65 anos de idade.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos I, III, XIV, XXX, e XXXIV do Regimento Interno,

Considerando que em 11/03/2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou como pandemia o surto de contágio da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a condição de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarada pela Portaria n.º 188/GM/MS, de 04/02/2020, em virtude do aumento dos casos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante a condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que o Decreto Estadual nº 40.652, de 19 de outubro de 2020 prorrogou a vigência do Decreto Estadual nº 40.136, de 21 de março de 2020, o qual decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba e determinou a suspensão do expediente presencial nas repartições públicas estaduais e teve a sua vigência prorrogada pelo Decreto Estadual nº 40.652, de 19 de outubro de 2020, que prorrogou a vigência do Decreto Estadual nº 40.136, de 21 de março de 2020;

Considerando a existência de servidores idosos que possuem mobilidade reduzida, os quais vem sendo transportados em veículos do Conselho em virtude do quadro de pandemia;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica restabelecido até 31/12/2020 o regime de trabalho *Home Office* para os servidores do Conselho que possuam idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

§1º – As atividades remotas dos servidores serão desenvolvidas dentro do horário normal de expediente do Conselho, mediante supervisão do chefe imediato.

§2º – A Presidência, a Superintendência ou as chefias imediatas poderão convocar os servidores para atividades presenciais nas instalações do CREA/PB.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

João Pessoa/PB, 20 de outubro de 2020.

Eng. Civil ANTÔNIO CARLOS DE ARAGÃO
Presidente do Crea-PB